

LEI MUNICIPAL Nº 798

De 09 de Março de 2017.

“Introduz alterações na Lei Municipal nº 624, de 13 de Julho de 2009 e na Lei Municipal nº 634, de 27 de Novembro de 2009, para os fins que especifica e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Indiará, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento básico do cargo efetivo de Médico PSF, de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº 624, de 13 de Julho de 2009, fica fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

Art. 2º - O art. 52, da Lei Municipal nº 634, de 27 de Novembro de 2009, passa vigorar acrescido do inciso IX, com a seguinte redação:

“Art. 52.

.....

IX – gratificação de dedicação exclusiva.”

Art. 3º - A Lei Municipal nº 634, de 27 de Novembro de 2009, passa vigorar acrescido do art. 58-A, com a seguinte redação:

“Art. 58-A. A critério da administração poderá ser concedida ao servidor, que eventualmente esteja acumulando a função pública do cargo efetivo, com duas outras funções, sendo de coordenação de programas e/ou de órgãos municipais, gratificação de dedicação exclusiva, no percentual de até cento e cinquenta por cento, calculado sobre piso salarial mínimo do município de Indiará.

Parágrafo Único – A percepção da gratificação de dedicação exclusiva de que trata este artigo, é acumulável com a percepção de outras gratificações e adicionais de que trata o art. 52 da Lei nº 634, de 27 de Novembro de 2009.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiará, Goiás, aos 09 dias do mês de Março de 2.017.



DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal